



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 18/2019, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E
A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICCS
DO BRASIL EIRELI.**

A União, por intermédio do **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA** com sede na **Avenida Maracanã, nº 229 - Maracanã RJ**, na cidade do **Rio de Janeiro / RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº **42.441.758/0001-05**, neste ato representado pelo **Diretor Geral, CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES**, nomeado pela Portaria nº 658, de 30 de junho de 2015, publicada no **DOU** em 01 de julho de 2015, inscrito no CPF nº. 664.099.777-00, portador da Carteira de Identidade nº 04.545.044-02, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.132.270/0001-32, sediado(a) na **RUA DR. BASÍLIO VICENTE DE CASTRO, 111 – 10º ANDAR – CAMPO COMPRIDO – CURITIBA/PR – CEP: 81200-526** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4.086.763-5**, expedida pela (o) **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ - SSPPR**, e CPF nº 574.460.249-68, tendo em vista o que consta no(s) **Processo(s) n.º 23063.000750/2019-22** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 09/2019** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de informação na área de licitações e contratos**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade, identificada no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de informação na área de Licitações e contratos Administrativos – Sollicita	Serv.	01	14.000,00	14.000,00

1.3. Objeto da contratação:

1.4. O serviço consiste em assinatura anual para acesso ao sistema Sollicita - ferramenta eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização, voltada a auxiliar nas compras e contratações públicas nas suas diversas fases, através da internet.

1.5. O sistema deve contemplar um acervo para consulta de documentos tais como acórdãos e decisões de tribunais de contas e tribunais judiciais, manuais, normas federais, estaduais e municipais, pareceres jurídicos, artigos, entre outros na área de licitações e contratos na Administração Pública.

1.6. O sistema deve apresentar acervo digital das revistas: O Pregoeiro, Negócios Públicos e LICICON, para consultas.

1.7. O serviço deve contemplar também orientação com foco na solução de questões práticas do processo de contratação pública, personalizada, prestada por profissionais com formação jurídica e experiência na área de licitações e contratos, totalizando 24 (vinte e quatro) orientações ao longo do contrato, por escrito e por telefone, com atendimento em horário comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Nacional, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, **para o exercício de 2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15244 / 153010

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108108

Elemento de Despesa: 339035

PI: V20RLN0108N

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela para o período de 12 meses, em até 30 dias após a apresentação do documento fiscal, contendo a especificação dos serviços prestados.
- 5.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestá-la e encaminhá-la ao Departamento competente para o devido pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

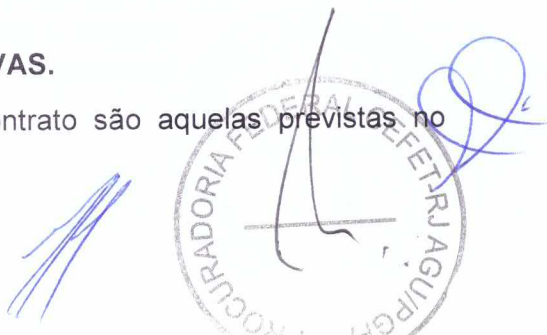
- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL

- 10.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **VALÉRIA DIAS DO NASCIMENTO MARQUES** e **MÁRCIO OLIVEIRAS GIANGRADE**, fiscal e substituto do fiscal, respectivamente, designados através de Portaria específica expedida pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, em atendimento ao Artigo 67 da Lei 8.666/93. Independente de qualquer aviso, o **CEFET/RJ**, a seu critério, poderá fazer a substituição dos Fiscais, sem que haja necessidade de elaboração de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

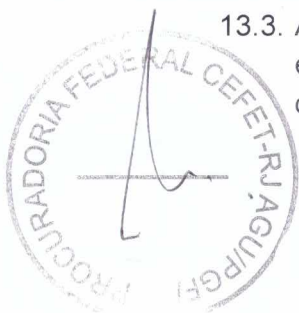
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical strokes and a small loop at the bottom.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, stylized loop at the end.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

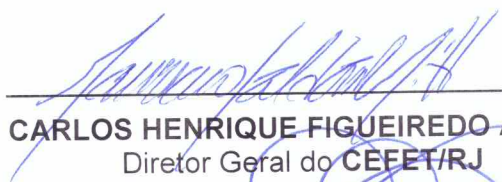
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

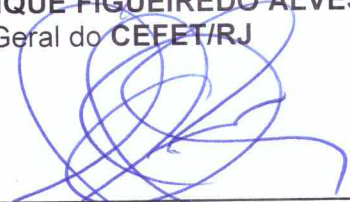
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado **3 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2015


CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Diretor Geral do CEFET/RJ


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

____ CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2019 | Edição: 102 | Seção: 3 | Página: 57

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - UASG 153010

Processo: 23063000750201922.

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2019. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 06132270000132. Contratado : EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO - BRASIL EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de informação na área de licitações e contratos, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 16/05/2019 a 16/05/2020. Valor Total: R\$14.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800415. Data de Assinatura: 16/05/2019.

(SICON - 28/05/2019) 153010-15244-2019NE800050

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.